



**EXTRATO 5º ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025**

**VALIDADE: 03/11/2025 A 03/11/2026 (12 MESES)**

Aos 28 dias do mês de Maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de Materiais de Construção para atendimento de demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 03/11/2025, ao final da vigência da ata de registro de preços, caso ainda restem quantidades na respectiva ata, poderá a Administração, se assim entender pela vantajosidade, firmar contrato com o seu saldo.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscalização do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na nota fiscal.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº271/2022 e INRFB nº1.234/2012, alterada pela IN RFB nº2108/2022.

3.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o material contratado)

### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

#### **4.1- Local e data de entrega:**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Abaixo lista dos locais:

**Secretaria  
Municipal**

**Endereço da Secretaria**



SEMAF	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
SECTE	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
SEMAM	Av: Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria
SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
SEMED	Av: Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
GPM	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.

**FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Secretaria  
Municipal**

**Servidor Designados.**

	a. Titular: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer;
SEMAF	b. Suplente: Ana Cristina Salazar (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
	a. Titular: Milena Mohr;
SECTE	b. Suplente: Milena Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
	a. Titular: Daniel Cândido da Silva;
SEMOT	b. Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
	a. Titular: Patrick da Silva Viana;
SEMAM	b. Suplente: Nicolly da Silva Teles (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
	a. Titular: Arlete Gularte da Costa;
SEMSA	b. Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
	a. Titular: Shaiane dos Santos Südecum;
SEMED	b. Suplente: Marihele Oliveira dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);



- a. Titular: Gabriel Gomes;
- GPM b. Suplente: Marcelo Machado de Assis (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### 5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

#### 5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.



9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EU6P.M1HK.DWBJ.VC10



## **RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/116**

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de Material de Construção, conforme memorando nº1.496/2025 e pedido de compra nº2025/3220. (cota)**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 03/11/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

### **PROCESSO nº**

**Validade do Registro: de 03/11/2025 à 03/11/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/83 - COMERCIAL ELETRICA PEIXOTO LTDA (Inscrição 87986), 22.813.005/0001-76, AVENIDA CEL VICTOR VILLA VERDE, PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662-5646, MHSCOMERCIALELETRICA@OUTLOOK.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	1594	822,00	542,00	M3	AREIA FINA	Rost Mineração	65,0000
6	309	321,00	136,00	M3	AREIA MÉDIA	Rost Mineração	82,0000

**Validade do Registro: de 03/11/2025 à 03/11/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/83 - MATEUS DE SOUZA MOLTER - ME (Inscrição 125798), 32.797.583/0001-10, AV VINTE DE SETEMBRO, SÃO JOÃO, SAPIRANGA, RS, 93800-000, (51) 98122- 4961, mateus.molter@m8.ind.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	33062	55,00	39,00	UNIDADE	Lona plástica preta, 6m x 100m, 200 micras, em rolo de 100 metros, resistente contra intempéries climáticas, produzida a partir de polietileno de baixa densidade (PEBD).	M8	469,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

**Validade do Registro: de 03/11/2025 à 03/11/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/83 - PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA (Inscrição 100730), 38.321.775/0001-31, RUA ORACIO BENTO DA SILVA, VILA PALMEIRA, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662 6465, pesemengenharia@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
9	33062	165,00	165,00	UNIDADE	Lona plástica preta, 6m x 100m, 200 micras, em rolo de 100 metros, resistente contra intempéries climáticas, produzida a partir de polietileno de baixa densidade (PEBD).	Lonax	780,0000

**Validade do Registro: de 03/11/2025 à 03/11/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/83 - PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Inscrição 42648), 03.353.635/0001-60, AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM, PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662 2577, vendas.portoemerim@hotmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	1594	273,00	0,00	M3	AREIA FINA	Ecketr	58,4000
3	1388	870,00	339,00	M3	AREIA GROSSA	Elite	124,0000
4	1388	290,00	0,00	M3	AREIA GROSSA	Elite	124,0000
5	309	964,00	964,00	M3	AREIA MÉDIA	Eckert	58,5000
7	29217	754,00	754,00	M3	Brita nº 1	São Joaquin	93,0000
8	29217	251,00	0,00	M3	Brita nº 1	São Joaquin	93,0000

Santo Antônio da Patrulha, 3 de Novembro de 2025

**JERONIMO DA SILVEIRA BORBA**  
Gestor(a) da Ata